



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

**"ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 17/90
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

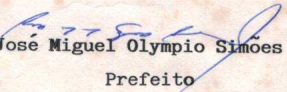
L E I:

Art. 1º - Esta Lei se aplica especificamente
para fins de construção e funcionamento de agência bancária.

Parágrafo Único - Caso a área não venha
a ser utilizada para fins de construção de agência bancária, importará
na revogação da Lei nº 17, de 23 de agosto de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de dezembro de 1995.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito